



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DA PREFEITA**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 917/2009-GP/PMSJM

**Dispõe sobre a doação de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica doado à União, através do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), autarquia previdenciária com sede e foro jurídico à Rua Apodi, 2150, bairro Cidade Alta, Natal/RN, um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na zona urbana deste Município, objetivando a construção e implantação do prédio (sede) do INSS.

**Art. 2º** - O terreno doado possui as seguintes dimensões e limites: ao norte, medindo 45,14 m (quarenta e cinco metros e quatorze centímetros), limita-se com o Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros; ao sul, medindo 42,00 m (quarenta e dois metros), limita-se com imóvel pertencente à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RN; ao leste, medindo 16,50 m (dezesesseis metros e cinquenta centímetros), limita-se com a Travessa Prefeito Inácio Henrique e, ao oeste, medindo 31,82 m (trinta e um metros e oitenta e dois centímetros), limita-se com área remanescente pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com área total de 1.014,72 m<sup>2</sup> (um mil e catorze vírgula setenta e dois metros quadrados), e que deverá ser desmembrado da área remanescente pertencente ao município de São José de Mipibu/RN (Patrimônio Público Municipal), registrada no livro de Registro Imobiliário do 1º Ofício de Notas de São José de Mipibu/RN, Livro 2-AK - Registro Geral, matrícula nº 7.275, à fl. 020, datado em 02 de outubro de 2003. A área ora doada está sendo desmembrada do imóvel que foi revertido ao Patrimônio Público Municipal por força do Decreto Executivo nº 005/2006 – GP/PMSJM, datado em 19/05/2006, que “Decreta o

cancelamento da doação do imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências”, em razão do não cumprimento da condição resolutive prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 799, datada em 24 de setembro de 2003, tendo a reversão sido comunicada ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte através do Ofício nº 065/2006-GP/PMSJM, datado em 24/05/2006, e recebido em data de 30/05/2006, sem qualquer justificativa ou recurso sobre o cancelamento.

**Art. 3º** - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento do prédio sede do INSS na área acima mencionada, no prazo de 02 (dois) anos, contado da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de março de 2009.

  
**NORMA FERREIRA CALDAS**  
Prefeita Municipal